

Portaria nº 393 de 9 de abril de 1996

A Secretária de Inspeção do Trabalho e o Diretor de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 7º da Portaria nº 393, de 09 de abril de 1996, publicada no DOU de 10 abril de 1996, Seção 1 e considerando a necessidade de adequar a gradação de risco dos estabelecimentos prevista na Norma Regulamentadora - NR 4 (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT), com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, atualmente em vigor, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria SIT nº 8, de 30 de março de 2000, publicada no DOU do dia 31 de março de 2000, Seção 1, página 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA OLÍMPIA GONÇALVES

Secretária

JUAREZ CORREIA BARROS JÚNIOR

Diretor

Publicada no DOU de 27/09/00, seção 1, página 49